Artigo 24-A do Estatuto da Advocacia e da OAB: execução de honorários em bloqueios judiciais

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 21/11/2026



O artigo 24-A da Lei nº 8.906/1994 garante ao advogado o direito à liberação automática de até 20% dos bens bloqueados judicialmente para assegurar o pagamento dos honorários advocatícios, sendo vedada essa liberação em casos relacionados a crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 e no artigo 243 da Constituição Federal, assegurando a inviolabilidade da remuneração do profissional.

A notificação para aplicar o **artigo 24-A do Estatuto da Advocacia e da OAB** em casos de bloqueio universal de bens do cliente implica desafios imediatos à segurança jurídica do advogado e à justa remuneração pelo trabalho profissional. A garantia legal de liberação de até 20% dos bens bloqueados assegura não privilégio, mas o direito fundamental do advogado à adequada retribuição por seus serviços, mantendo a faixa indispensável para o exercício da advocacia.

O artigo 24-A afere o equilíbrio entre o direito do cliente e a justa satisfação dos honorários advocatícios, reconhecendo o advogado como figura essencial à Administração da Justiça conforme o artigo 133 da Constituição Federal. Para operadores do direito, compreender a dinâmica processual da liberação de

valores é fundamental para a proteção da dignidade profissional e estratégica na atuação forense.

A Ademilson Carvalho Advocacia especializada é referência no patrocínio técnico em defesa de honorários advocatícios e prerrogativas frente aos Tribunais de Ética e Disciplina e demais instâncias competentes da OAB. Conte com suporte rigoroso e estratégia robusta para garantir seus direitos patrimoniais diante de bloqueios judiciais.

fundamento legal e conceito normativo do artigo 24-A no Estatuto da Advocacia e da OAB

O **artigo 24-A do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** constitui inovação jurídica relevante ao dispor sobre a liberação de valores bloqueados judicialmente para a garantia dos honorários advocatícios. Seu fundamento legal maior encontra-se na proteção da justa remuneração do advogado, reconhecendo o direito à satisfação integral dos honorários, mesmo diante de medidas constritivas envolvendo o patrimônio do constituinte.

O dispositivo normativo prevê que, nas hipóteses em que houver bloqueio judicial de bens pertencentes ao cliente, parte do montante bloqueado, até o limite de 20%, deve ser automaticamente liberada em favor do advogado para garantir o pagamento dos honorários contratuais ou sucumbenciais. Essa regra materializa a prerrogativa funcional essencial que dá suporte econômico à advocacia, protegendo o profissional de prejuízos decorrentes de atos expropriatórios.

Além de sua previsão expressa no Estatuto, o artigo 24-A está em consonância com os princípios constitucionais insculpidos no artigo 133 da Constituição Federal, que reconhece o advogado como indispensável à administração da Justiça e

assegura a inviolabilidade do exercício profissional. Sua norma traduz um mecanismo de efetivação do direito ao justo recebimento pelos serviços jurídicos prestados, evitando que bloqueios indiscriminados comprometam a viabilidade financeira do mandato.

Conceito jurídico e aplicabilidade

A aplicação do **artigo 24-A** requer atendimento aos pressupostos fixados pela legislação e pela jurisprudência consolidada, considerando o caráter protetivo em face do direito do advogado. A liberação automática de até 20% do valor bloqueado caracteriza medida de proteção específica, não vinculando-se à decisão judicial de mérito do processo principal, porém sujeita ao contraditório e defesa das partes interessadas.

É fundamental destacar que tal medida não se aplica a bloqueios relacionados a crimes previstos na legislação específica, como o artigo 243 da Constituição Federal, sobre bens relacionados ao tráfico ilícito de entorpecentes (Lei nº 11.343/2006). Essa exceção visa preservar a competência penal e evitar prejuízo a persecução criminal, conforme delimitado pelos tribunais superiores.

Intersecção normativa e regulamentar

O **Regulamento Geral da OAB** e o **Código de Ética e Disciplina (CED)** corroboram o papel do artigo 24-A ao reforçar as prerrogativas do advogado, ressaltando a inviolabilidade dos meios e recursos profissionais. A normatização da execução dos honorários advocatícios reforça o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório no âmbito dos processos civis e administrativos.

Por fim, o entendimento consolidado dos tribunais e do Conselho Federal da OAB tem sido no sentido de garantir rigor técnico na aplicação do artigo 24-A, assegurando que a proteção não se confunda com privilégio, mas como

reconhecimento do valor imprescindível da função advocatícia na ordem jurídica brasileira.

requisitos objetivos para desbloqueio de bens e apresentação do contrato de honorários

O desbloqueio de bens bloqueados judicialmente para garantir o pagamento dos honorários advocatícios encontra fundamento direto no **artigo 24-A do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**. Para a efetivação do desbloqueio, é imprescindível o cumprimento de requisitos objetivos que assegurem a legitimidade e a segurança jurídica do ato.

Um dos elementos basilares é a apresentação do contrato de honorários escrito, contendo a previsão expressa dos valores pactuados entre advogado e cliente. Tal documento serve como prova inequívoca do direito do profissional à remuneração pela prestação do serviço, sendo condição sine qua non para pleitear a liberação dos recursos bloqueados.

Requisitos essenciais para o pedido de desbloqueio

- **Existência de contrato escrito de honorários:** deve estar formalmente celebrado, com cláusulas claras que delimitem o valor e a forma de remuneração;
- **Comprovação do bloqueio judicial:** apresentação da decisão judicial que determina o bloqueio dos bens do cliente, demonstrando a indisponibilidade dos recursos;
- **Limitação do percentual de liberação:** o desbloqueio deve respeitar o limite máximo de 20% sobre o total bloqueado, conforme restrição legal;
- **Ausência de impugnações fundadas:** o pedido não deve enfrentar oposição válida que descaracterize o direito ao recebimento imediato;

- **Obediência aos prazos legais:** o pleito deve ser interposto dentro dos parâmetros temporais que evitem a preclusão do direito, garantindo efetividade na execução do honorário;
- **Não aplicação das exceções legais:** casos ligados a bens relacionados a infrações penais específicas, como o tráfico de drogas segundo a Lei nº 11.343/2006 e artigo 243 da Constituição Federal, vedam a liberação prevista no artigo 24-A.

Procedimento para execução do desbloqueio

Uma vez apresentados e comprovados os requisitos, o advogado deverá protocolar o pedido de desbloqueio junto ao juízo competente, requerendo a expedição de alvará ou ordem judicial para liberação dos valores até o limite dos 20% previstos.

Em caso de resistência ou indeferimento, a estratégia processual pode envolver embargos de declaração, agravos de instrumento ou mesmo medidas administrativas junto às seccionais da OAB para assegurar a observância das prerrogativas.

Aspectos éticos e normativos

O **Código de Ética e Disciplina da OAB** reforça a importância do contrato de honorários como instrumento propedêutico e documental que legitima a relação profissional, destacando ainda que sua ausência ou irregularidade pode comprometer a eficácia da execução.

Além disso, os Provimentos do CFOAB orientam sobre a formalização e publicidade dos contratos, preservando a transparência, a boa-fé e o equilíbrio na fixação dos honorários, fatores imprescindíveis para a correta aplicação do artigo 24-A.

exclusões e limites do desbloqueio: crimes relacionados à lei nº 11.343/2006 e a CF/88, art. 243



A aplicação do **artigo 24-A do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** impõe limites importantes quanto à liberação de valores bloqueados, sobretudo quando relacionados a bens vinculados a infrações penais graves. A principal exclusão prevista refere-se aos crimes elencados na **Lei nº 11.343/2006**, que trata do sistema nacional de drogas, e ao disposto no **artigo 243 da Constituição Federal**.

Impeditivos legais à liberação de valores

- **Proibição de desbloqueio em casos relacionados ao tráfico ilícito de drogas:** conforme o artigo 243 da CF e a legislação penal infraconstitucional, bens vinculados a crimes de tráfico, lavagem de dinheiro e demais delitos conexos não podem ser objeto da liberação prevista no artigo 24-A;
- **Bloqueio decorrente de investigação criminal específica:**

quando os bens estiverem obstados para fins de persecução penal, a liberação dos honorários fica vedada para garantir a nitidez processual e evitar interferências na produção de provas;

- **Suspensão em situações de prisão preventiva ou medidas cautelares restritivas:** medidas cautelares que impactem diretamente o patrimônio do investigado impedem a liberação automática para preservação do interesse público e segurança jurídica;
- **Aspectos probatórios rigorosos:** para que não haja liberação indevida, o juízo deve avaliar minuciosamente a origem dos bens e sua vinculação ao ilícito penal, evitando desvio de finalidade das garantias;

Consequências práticas e jurídicas da exclusão

Essas limitações evidenciam a necessidade de análise caso a caso, ponderando os princípios da dignidade da pessoa humana, ampla defesa e devido processo legal. A exceção ao direito de desbloqueio assegura que o instrumento não vulnerabilize investigações e processos penais em curso.

Do ponto de vista do advogado, é essencial estar atento para que o pedido de desbloqueio não interfira em investigações criminais. A atuação preventiva e consultiva deve aferir a origem dos bens e informar o cliente quanto às possibilidades e riscos da execução do direito aos honorários.

Jurisprudência e posições do Conselho Federal da OAB

Tribunais superiores e o Conselho Federal da OAB consolidam o entendimento de que a prerrogativa do advogado não pode se sobrepor a investigações e medidas penais legítimas, observando o teor do artigo 24-A com rigor técnico para evitar o favorecimento de práticas ilícitas.

Essa interpretação harmoniza-se com o compromisso ético do advogado, conforme o **Código de Ética e Disciplina da OAB**, que exige respeito à ordem jurídica e colaboração com a Justiça, preservando assim a integridade das prerrogativas numa perspectiva responsável e baseada no Estado Democrático de Direito.

precedentes do conselho federal da OAB, jurisprudência do stj e stf sobre execução e garantia dos honorários

O Conselho Federal da OAB tem consolidado inúmeros precedentes que reforçam o direito inalienável do advogado à execução dos honorários advocatícios, especialmente diante de bloqueios judiciais que impactam o patrimônio do constituinte. Tais precedentes ressaltam a importância da proteção dos honorários como uma prerrogativa fundamental, garantindo a dignidade e a sustentabilidade da advocacia.

Nos últimos anos, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) tem se posicionado de forma firme quanto à proteção dos honorários advocatícios, destacando que estes devem ser respeitados mesmo diante de bloqueios judiciais, ressalvadas as hipóteses expressas em lei, como previsto no **artigo 24-A do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**.

Entendimento do Conselho Federal da OAB

- **Desagravo e defesa das prerrogativas:** O CFOAB emite desagravos públicos e orientações normativas quando verifica violação das prerrogativas relacionadas à execução dos honorários, assegurando respaldo institucional aos causídicos;

- **Orientação para os tribunais:** o Conselho Federal atua na uniformização da interpretação do artigo 24-A, garantindo que juízos estaduais e federais observem o limite de 20% para desbloqueio dos bens;
- **Princípio da boa-fé e equilíbrio contratual:** recomenda-se a adoção de contratos claros e específicos para facilitar a execução, coibindo litígios infrutíferos;

Jurisprudência do STJ

- **Precedentes vinculantes:** decisões reiteradas ratificam que os honorários advocatícios possuem natureza alimentar, e seu recebimento não pode ser obstado por bloqueios indiscriminados;
- **Limites à penhora e bloqueio:** embora o bloqueio geral seja possível, o STJ reconhece o direito à liberação do percentual previsto, protegendo a remuneração do advogado;
- **Necessidade de comprovação documental:** o contrato de honorários e as decisões judiciais que bloqueiam os bens devem ser assimilados para viabilizar a execução eficaz;

Posição do STF

- **Reconhecimento constitucional da advocacia:** o STF reafirma que o advogado é indispensável à administração da justiça, conforme o artigo 133 da Constituição Federal, e que suas prerrogativas impactam diretamente na garantia da ampla defesa;
- **Inviolabilidade dos honorários:** decisões do Supremo protegem os honorários advocatícios como garantias fundamentais contra medidas abusivas ou confiscatórias;
- **Respeito ao devido processo legal:** a execução dos honorários deve respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa, evitando decisões arbitrárias;

A atuação diligente do advogado e o conhecimento destes precedentes são essenciais para a formação de teses defensivas

e estratégias eficazes perante a execução e o bloqueio de bens, assegurando a valorização da função do profissional e a salvaguarda de seus direitos econômicos.

estratégias práticas para o advogado: pedido de desbloqueio, adjudicação, venda em hasta pública e supervisão processual

Para assegurar a efetividade do **artigo 24-A do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**, o advogado deve utilizar estratégias processuais práticas e diligentes, visando a proteção e execução dos honorários advocatícios diante da constrição judicial sobre os bens do cliente.

Pedido de desbloqueio

O rito inicial consiste na elaboração do pedido formal de desbloqueio parcial, limitado a 20% do montante bloqueado, fundamentado no contrato de honorários e na legislação vigente. O documento deve ser protocolado no juízo competente, acompanhando prova documental robusta que comprove a existência do crédito do advogado.

Adjudicação dos honorários

Na hipótese de bloqueios que se direcionem à alienação judicial dos bens, o advogado pode requerer a adjudicação, pleiteando que o valor referente aos honorários lhe seja transferido diretamente, assegurando o pronto recebimento e evitando dilação probatória que prejudique a retribuição legal.

Venda em hasta pública

Caso a adjudicação não seja possível ou relevante o valor

bloqueado supere os honorários devidos, a venda judicial em hasta pública dos bens arrestados pode ser acompanhada pelo advogado para garantir que o montante correspondente à sua remuneração seja segregado no processo, inclusive com requerimentos específicos para essa finalidade.

Supervisão processual contínua

É imperativo que o advogado mantenha supervisão constante sobre o andamento processual, fiscalizando eventuais decisões que impactem os honorários, apresentando recursos tempestivos no prazo de **15 dias** para resguardar seus direitos e evitar a preclusão ou perda do crédito.

Medidas administrativas e de prerrogativas

Quando ocorrer violação das garantias do advogado durante o processo, como a negativa de desbloqueio ilegal, é possível acionar a **Comissão de Prerrogativas da OAB** para instauração de reclamação disciplinar e, quando cabível, o pedido de desagravo público. Essa atuação preventiva e combativa reforça a proteção da dignidade profissional.

A adoção dessas estratégias, alinhada ao rigor técnico e à orientação dos Provimentos do CFOAB e do Código de Ética e Disciplina, fortalece o exercício do mandato, garantindo a justa execução dos honorários perante os Tribunais e o cumprimento efetivo das prerrogativas que tutelam a advocacia.

a importância do patrocínio técnico especializado em prerrogativas e processos na OAB

O **Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994)** e o Código de Ética e Disciplina estabelecem

balizas essenciais para a proteção da inviolabilidade profissional, do contraditório e da ampla defesa no âmbito dos processos ético-disciplinares. A observância rigorosa dessas normas constitui a principal salvaguarda contra sanções corporativas desproporcionais e abusos estatais que podem comprometer a dignidade do exercício da advocacia.

Garantir a anulação tempestiva de nulidades e impedir o desrespeito às prerrogativas e aos honorários contratuais e sucumbenciais é indispensável para resguardar a carreira e o patrimônio profissional dos advogados. A defesa técnica especializada fortalece a reputação do causídico e assegura o efetivo respeito às garantias constitucionais do artigo 133 da CF, da inviolabilidade do escritório e do sigilo profissional.

Advogados notificados para apresentar defesa perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED), profissionais que sofreram violação de prerrogativas ou enfrentam impasses relacionados a honorários encontram na Ademilson Carvalho Advocacia Especializada um suporte jurídico de excelência e precisão técnica. Agende uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da OAB e prerrogativas e assegure o patrocínio combativo necessário para preservar seus direitos e a dignidade profissional.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da OAB, prerrogativas e processo no TED

O que caracteriza a violação de prerrogativas e quando ela configura crime?

Conforme os artigos 7º e 7º-B da Lei nº 8.906/1994, a violação de prerrogativas ocorre quando autoridades cometem atos que

desrespeitam direitos essenciais do advogado, como a inviolabilidade do escritório, o sigilo da comunicação com o cliente e a livre defesa técnica. A tipificação criminal prevista no artigo 7º-B pune com detenção e multa a violação expressa de prerrogativas essenciais, reforçando a proteção legal ao exercício profissional.

Como funciona a contagem do prazo prescricional no processo disciplinar da OAB?

O artigo 43 do Estatuto da OAB determina que o prazo prescricional para a pretensão punitiva é de cinco anos, contados da data em que o fato punível foi oficialmente constatado pela OAB. O prazo pode ser interrompido pela instauração do processo, mas se houver paralisação do procedimento por mais de três anos – denominada prescrição intercorrente – o processo deve ser arquivado, salvo requerimento em contrário pelo investigado.

O advogado pode reter honorários diretamente de valores recebidos pelo cliente?

Sim, desde que esteja expressamente previsto em contrato escrito ou autorizado judicialmente. O artigo 22, §4º, do Estatuto prevê a possibilidade de retenção ou destaque de honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, desde que haja autorização clara no pacto de prestação de serviços. A retenção feita sem respaldo contratual ou ordem judicial pode configurar infração disciplinar e resultar em sanções no TED.

Quais são as fases e o prazo de resposta no processo ético-disciplinar perante o

TED?

Após o recebimento da denúncia e verificação da admissibilidade, o advogado notificado dispõe de quinze dias úteis para apresentar defesa prévia, conforme artigos 69 e 73 do Estatuto. Seguem-se fase instrutória, apresentação de razões finais, parecer do relator e julgamento pelo colegiado da Turma Disciplinar. Da decisão cabe recurso ao Conselho Seccional, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

O advogado investigado criminalmente pode ser preso antes do trânsito em julgado?

De acordo com o artigo 7º, inciso V, do Estatuto da OAB, o advogado só pode ser recolhido preso após sentença penal condenatória transitada em julgado, devendo, enquanto isso, ficar em Sala de Estado-Maior, que ofereça dignidade e condições adequadas. Na ausência desse espaço na instituição prisional, deve ser concedida prisão domiciliar, direito reconhecido e reiterado pelo Supremo Tribunal Federal.

Por que é recomendável a contratação de defesa especializada em processo disciplinar na OAB?

O processo ético-disciplinar tem rito próprio e consequências gravíssimas que podem prejudicar a carreira, como censura, suspensão ou exclusão da Ordem. A defesa técnica especializada assegura a análise detalhada das preliminares, a correta fixação dos prazos de defesa, a arguição de nulidades e a sustentação oral estratégica no TED, ampliando as chances de sucesso e preservando a dignidade e os direitos do advogado.

Fale com um especialista